

# **FPR**

## **REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS**

### **ARTIGO 1º**

#### **OBJECTO**

O presente Regulamento, tem por objecto a atribuição das Distinções Honoríficas pela Federação Portuguesa de Remo.

### **ARTIGO 2º**

#### **GALARDÕES**

De acordo com o estabelecido no artigo 55º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Remo, são instituídos os seguintes galardões:

- a) Membro Honorário;
- b) Membro de Mérito;
- c) Medalha de Honra;
- d) Medalha de Mérito;
- e) Louvor Público.

### **ARTIGO 3º**

#### **MEMBRO HONORÁRIO DA FPR**

1. Destinada a distinguir pessoas ou entidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento e divulgação da modalidade.
2. A distinção de Membro Honorário da Federação Portuguesa de Remo é da exclusiva competência da Assembleia-Geral da FPR, sob proposta de qualquer Órgão Social ou Associado da FPR.

### **ARTIGO 4º**

#### **MEMBRO DE MÉRITO DA FPR**

1. Destinada a distinguir pessoas ou entidades, hierarquicamente ligados à F.P.R., que se tenham salientado pela continuidade e eficácia do seu trabalho na modalidade.

2. A distinção de Membro de Mérito da Federação Portuguesa de Remo é da exclusiva competência da Assembleia-Geral da FPR, sob proposta de qualquer Órgão Social ou Associado da FPR.

#### **ARTIGO 5º**

##### **MEDALHA DE HONRA DA FPR**

1. Destinada a distinguir pessoas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento e divulgação da modalidade.
2. A atribuição da Medalha de Honra da Federação Portuguesa de Remo é da exclusiva competência da Direcção da FPR.

#### **ARTIGO 6º**

##### **MEDALHA DE MÉRITO DA FPR**

1. Destinada a distinguir praticantes, clubes, treinadores, árbitros, e demais entidades filiadas na FPR que se tenham distinguido, pelo seu mérito, a nível Nacional e/ou Internacional.
2. A atribuição da Medalha de Mérito da Federação Portuguesa de Remo é da exclusiva competência da Direcção da FPR.

#### **ARTIGO 7º**

##### **LOUVOR PÚBLICO**

1. Destinado a distinguir todos aqueles, filiados ou não da F.P.R., que tenham contribuído ou prestado serviços de reconhecido mérito à modalidade do Remo nacional e/ou Internacional.
2. A atribuição do Louvor Público por parte da Federação Portuguesa de Remo é da exclusiva competência da Direcção da F.P.R.

#### **ARTIGO 8º**

##### **MODELO**

1. As Distinções Honoríficas serão representadas por medalhas que obedecerão ao modelo já existente na Federação Portuguesa de Remo.
2. A cada medalha corresponderá o respectivo Diploma.
3. O modelo referido no número um do presente artigo e respectivo Diploma, apenas poderão ser alterados, mediante proposta da Direcção da

Federação Portuguesa de Remo, e consequente aprovação por maioria simples, em Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 9º**

##### **REGISTO**

O registo dos galardões atribuídos será efectuado em livro próprio, obedecendo a numeração geral, independentemente da classe.

#### **ARTIGO 10º**

##### **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou dúvidas surgidas na execução do presente Regulamento serão resolvidas por parecer do Conselho de Justiça da Federação Portuguesa de Remo.

#### **ARTIGO 11º**

##### **ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião de Direcção de 17 de Abril de 2010, entrando em vigor em 01 de Maio de 2010.